

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



12 ABR 1982

LEI Nº 605, DE 30 DE MARÇO DE 1982

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Recebido em 31/03/82

As 15:00hs.

Ass. *M. Santos*

"Altera a Lei nº 423, de 12/07/76 que institui o Código de Posturas e de Regulação Administrativa do Município e dá outras providências".

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O § 3º, do art. 249, da Lei 423, de 12/07/76, passa a ter a seguinte redação:

" § 3º - No parágrafo anterior, não se enquadram mercearias, açougues, supermercados, armazéns e estabelecimentos congêneres, bem como as atividades de prestação de serviços que poderão funcionar das 8:00 (oito) às 18:00 (dezoito) horas".

Art. 2º - Ficam acrescentados ao art. 250, da Lei 423, de 12/07/76, os parágrafos 4º e 5º, que terão as seguintes redações:

" § 4º - Para o funcionamento dos estabelecimentos de mais de um ramo de comércio, será observado o horário determinado para a espécie principal, tendo-se em vista o estoque e a receita principal do estabelecimento.

§ 5º - Do dia 10 ao dia 31 de dezembro de todos os anos, o horário de todas as atividades comerciais será livre, tanto no horário de abrir quanto ao de fechar suas portas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



- 02 -

12 ABR 1982

No dia 25 de dezembro e em todas as domingos e feriados, dentro do período acima citado, o comércio permanecerá fechado, com exceção para farmácias, leiterias, padarias e bancas de jornais, nos termos da Lei".

Art. 3º - O art. 251, da Lei 423, de 12/07/76, passa a ter a seguinte redação:

" Art. 251 - As infrações resultantes do não cumprimento das disposições deste, serão punidas com multas correspondente ao valor de 1 (um) salário de referência".

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, aos 30 de março de 1982.

- ANTONIO GONÇALVES -
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos trinta dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e dois.

- ADILSON PRATES DOS REIS -
Diretor de Administração